




DECRETO Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

EM 21/03/25


SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de dispor normas sobre concessão de “diária” quando do deslocamento para fora do município.

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída e regulamentada a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Cupira.

Art. 2º - Fará jus ao recebimento de diária o agente político e servidores que se afastar da sede a serviço, em caráter eventual ou transitório, sem prejuízo do custeio das passagens para o deslocamento, para fazer face às despesas de estadia, alimentação e locomoção no local de destino, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, audiências, convocações e/ou convites previamente agendados ou não, com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo e/ou de interesse do Município de Cupira.

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que em sua grade de palestras estejam inseridos assuntos e temas que possam elevar e/ou melhorar o grau de conhecimento e o aperfeiçoamento de suas atividades, auferindo uma possibilidade de melhor desempenho de seu mandato ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional com o objetivo de ampliar seu conhecimento e melhorar seu desempenho funcional;

III - Para representar a Prefeitura Municipal de Cupira em eventos, diligências ou missões por delegação;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, empresas privadas, empresas públicas e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, institutos e escritórios de

consultora e assessoria, dentre outras organizações, a fim de obter subsídios referente as prerrogativas fiscalizatórias e a matérias em tramitação na Prefeitura Municipal de Cupira, e outros serviços que sejam de interesse público.

Art. 3º. A concessão de diárias aplica-se aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços ao Município de Cupira.

Art. 4º. A concessão de diárias ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O número máximo de diárias a ser concedida a cada agente político ou servidor do Poder Executivo Municipal será de 08 (oito) diárias ao mês.

Parágrafo único. O limite mensal de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser ultrapassado até o limite de 10 (dez), em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela Secretaria de Finanças.

Art. 6º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Secretário da pasta interessada.

Art. 7º. O valor das diárias são os constantes na tabela do Anexo I deste decreto.

Art. 8º O requerimento de diária deverá ser feito, sempre que possível, com 01 (um) dia útil de antecedência à data de viagem, por meio do preenchimento do "Formulário de Requerimento de Diária", conforme Anexo II deste decreto, considerando o tempo hábil necessário para os procedimentos de concessão e autorização.

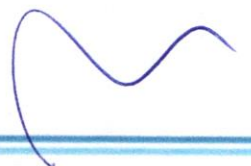
Art. 9º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada.

Art. 10. A diária não será autorizada nas seguintes hipóteses:

I - Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

II - Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 11. As diárias recebidas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamentos, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco), dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.



Art. 12. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo assinalado no artigo anterior, ficará o servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento, que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 14. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 001/2017 e nº008//2021.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo da Fonseca Lira
Eduardo da Fonseca Lira

Prefeito



ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Categoria Funcional	Municípios até 100 Km de distância	Recife e outros municípios com mais de 100 Km de distância	Campina Grande, João Pessoa, Natal, Maceió, São Luiz, Terezina, Aracajú, Fortaleza e interiores dos Estados Nordestinos.	Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e demais capitais
Prefeito e Vice-Prefeito	340,00	660,00	740,00	1.200,00
Secretários e Coordenadores	260,00	450,00	610,00	800,00
Diretores e Chefes de Divisão	170,00	345,00	440,00	500,00
Motoristas	0,00	100,00	140,00	0,00
Servidores	90,00	170,00	260,00	280,00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nome do requerente: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____

Cidade de destino: _____ Estado: _____

PERÍODO DE PERMANÊNCIA:

Data: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

FINALIDADE:

TERMO DE COMPROMISSO:

Comprometo-me a apresentar dos órgãos: declaração, certificado, documentos de protocolos ou qualquer outro tipo de documentação relativa à solicitação da diária.

Cupira, em ____ de ____ de ____

Assinatura do Requisiteante

Assinatura do Secretário (a)



ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIA

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

RECEITA	VALOR R\$	DESPEZA	VALOR R\$
SALDO:			

CUPIRA-PE EM, ____ / ____ / ____

BENEFICIADO (A)

VISTO